



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

LEI Nº 938/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais)**, destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1 - SUPLEMENTAÇÃO		
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%	300.000,00
2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%	50.000,00
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR)		
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%	50.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	5.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI	5.000,00
Soma Suplementação		410.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais)**, **II como EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** presumível no exercício.

I - ANULAÇÃO

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
330 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS LIVRES	5.000,00
Soma Anulação		10.000,00
II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
101	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%	400.000,00
Soma Excesso de Arrecadação		400.000,00
Soma Total		410.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”